

**ANEXO C**  
**MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS - EDITAL FIE X**  
**2024**

**EDITAL 02/2024**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIE X, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

**1. CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>                                | <b>PERÍODO</b>          |
|---|-------------------------|
| Lançamento Chamada Pública                      | 23/05/2024              |
| Inscrição de candidatos (as)                    | 24/05/2024 a 25/05/2024 |
| Avaliação de candidatos(as)                     | 26/05/2024              |
| Divulgação resultado preliminar                 | 27/05/2024              |
| Período de Recursos contra resultado Preliminar | 28/05/2024              |
| Análise Recursos                                | 29/05/2024              |
| Divulgação do Resultado Final                   | 29/05/2024              |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Período: 24/05/2024 a 25/05/2024

**2.2** Horário: 7h às 23h59.

**2.3** Local: On-line (por e-mail)

**2.4** Documentos Obrigatórios\*\*\*:

2.4.1 Ficha de Cadastro de Bolsista,

2.4.2 Histórico escolar atualizado,

2.4.3 Carta de intenções contendo:

2.4.3.1 Apresentação do estudante e sua trajetória acadêmica;

2.4.3.2 Experiências prévias em projetos de extensão e pesquisa;

2.4.3.3 Motivação pelo estudo teórico e prático da área de Psicologia Escolar e Educacional;

2.4.3.4 Motivação e justificativa para ser bolsista do projeto PEDI;

2.4.3.5 Motivação e justificativa para ser bolsista de projeto de extensão do NEDEFE/UFSM.

**\*\*\* A falta de qualquer um dos documentos acima descritos, documentos incompletos e a indisponibilidade de horário nas quintas-feiras à tarde implica em desclassificação da(o) candidata(o).**

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

- Análise dos documentos do item 2.4 enviados para o e-mail [naiana.patias@ufsm.br](mailto:naiana.patias@ufsm.br)

3.1.1 Ficha de Cadastro de Bolsista assinada (1,0)

3.1.2 Histórico escolar atualizado: média geral curso (2,0)

3.1.3 Carta de intenções contendo (7,0)

3.1.3.1. Apresentação do estudante e sua trajetória acadêmica;

3.1.3.2 Experiências prévias em projetos de extensão e pesquisa;

3.1.3.3 Motivação pelo estudo teórico e prático da área de Psicologia Escolar e Educacional.

3.1.3.4 Disponibilidade de horários (impreterivelmente quintas-feiras a partir das 13h 30min.

3.2 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

3.3 Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.4 A seleção será válida para o período de maio.

### 4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de até sete meses, a partir de junho.

| Vagas | Nº Projeto | Nome Projeto  | Área de atuação   | Período da Bolsa                     |
|-------|------------|---|---|--------------------------------------|
| 01    | 058435     | Psicologia Escolar e Educacional nas escolas de Educação Básica: diagnóstico e intervenções | Psicologia Escolar e Educacional e Psicologia do Desenvolvimento Humano | 01 de junho a 31 de dezembro de 2024 |

|  |  |                          |  |  |
|--|--|--------------------------|--|--|
|  |  | institucionais<br>(PEDI) |  |  |
|--|--|--------------------------|--|--|

## **5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**5.1** São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

**5.1.1** Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no ensino médio, técnico, tecnológico ou superior (graduação- licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

**5.1.2** Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo D), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

**5.1.3** Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**5.1.5** Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**5.1.6** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**5.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

**5.1.8** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

**5.1.9** Até o dia 30/04/2024 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo(a) Coordenador(a)), o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo E) deverá ser anexado ao Portal de Projetos (Arquivos - anexar), devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão contemplada.

**5.2** São obrigações do(a) bolsista:

**5.2.1** Apresentar, no Salão de Extensão durante a JAI, os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa (conforme plano de trabalho), indicando que é bolsista FIEX/UFSM.

**5.2.2** Participar, no ano de vigência da bolsa, de reuniões/encontros/formações sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

**5.2.3** Participar de Curso de Formação, no ano de vigência da bolsa, a ser promovido pelo Observatório de Direitos Humanos.

**5.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os resultados serão divulgados no site NEDEFE/UFMSM <https://www.ufsm.br/grupos/nedefe>, site CCSH <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/oportunidades-de-bolsas-de-extensao/fiex> e no Instagram do grupo NEDEFE/UFMSM @nedefe\_ufsm.

**6.2** A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

**6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

**6.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até **01 dia útil** da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadora do projeto.

**7.2** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [naiana.patias@ufsm.br](mailto:naiana.patias@ufsm.br)

Santa Maria, 23 de maio de 2024.

Naiana Dapieve Patias,  
SIAPE 3133245